

Processo n.: @REP 21/00502845

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 1387/2020 - acerca de supostas irregularidades referentes à realização de pagamentos com recursos em regime de adiantamento

Responsável: Leandro Antônio Soares Lima

Unidade Gestora: Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 82/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente a Representação em tela, pertinente a supostas irregularidades envolvendo a aquisição de materiais e contratação de serviços de empresa de servidor de órgão ou entidade contratante da licitação (item 2.1 do **Relatório DGE/Coord.2/Div.3 n 522/2021**).

2. Recomendar à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, responsável pela gestão do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina – FUPESC -, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei (estadual) 10.220/1996 c/c o art. 49, III, da Lei Complementar (estadual) n. 741/2019, maior diligência na conferência e na baixa de responsabilidade das despesas realizadas em regime de adiantamento, principalmente no que tange ao princípio da impessoalidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal).

3. Encaminhar aos autos à Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) para que avalie a pertinência de apurar a conduta do Sr. João Paulo Pereira, servidor público estadual, pela realização de negócios empresariais com a Administração Pública Estadual.

4. Dar ciência desta Decisão ao Responsável retronominado e à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, responsável pela gestão do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina – FUPESC - à Ouvidoria deste Tribunal.

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 3/2022

Data da Sessão: 09/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC